ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1200/2018

"Estabelece o cronograma no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos municipais no que se refere ao itinerário das máquinas utilizadas na restauração de estradas, pontes, bueiros, e cascalhamento das vias vicinais do município de Buritis, e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a Secretaria de Obras e Serviços do município de Buritis, obrigada a estabelecer um cronograma mensal de suas atividades, no que se refere ao itinerário das máquinas e veículos utilizados na recuperação e cascalhamento de estradas vicinais, restauração de pontes e bueiros, dentre outras atividades inerentes aos serviços e obras públicas da Zona Urbana e Rural.

Art. 2º - Deverá o Secretário de Obras e Serviços Públicos, através de sua equipe, elaborar o cronograma semanal de suas atividades, conforme estabelecido no Art. 1º desta lei e encaminha-lo para a Câmara de Vereadores sempre no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Único – A Secretaria de Obras e Serviços somente poderá descumprir o cronograma semanalmensal de suas atividades em caso de urgência e emergência, devidamente justificadas e nos casos de interesses públicos sobre o crivo e de ordem direta do Prefeito do Município.

Art. 3º - Deverá o Secretário de Obras e Serviços Públicos, através de sua equipe, elaborar o cronograma mensal de suas atividades, atendendo as indicações pertinentes dos vereadores no cronograma pré-estabelecido, sendo vedado a mudança do intinerário em face de novas indicações, ainda que na mesma rota, cumprindo fielmente o cronograma mensal estabelecido pelo planejamento municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 06/04/18 A: 05/05/2018
Edilaine do Socorro Souza
Auxiliar Administrativo

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 06/04/18 A: 05/05/18
Assinatura
Cintia Carvalho
Port. Port. 00 BGAB
Ass. de Publicações